



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.321, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a concessão do benefício da cesta básica instituído pela Lei Municipal nº 959, de 04 de maio de 2005 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Terá direito ao recebimento do benefício da cesta básica, instituído pela Lei Municipal nº 959, de 04 de maio de 2005, o servidor cujo vencimento não ultrapasse o valor de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

§1º. O valor estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica aos Profissionais da Educação, que terão direito ao recebimento da cesta básica independentemente do valor de seu vencimento, excetuados os cargos comissionados.

§2º. O valor estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica aos Motoristas, Motorista Escolar, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Pá carregadeira e Operador de Trator Agrícola que terão direito ao recebimento da cesta básica independentemente do valor de seu vencimento.

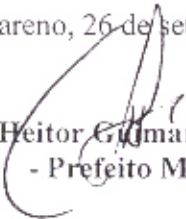
§3º. Em qualquer hipótese o servidor público só poderá receber uma única cesta básica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.242, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de setembro de 2011.



José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/09/2011 A 03/10/2011


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF: 574.343.986-04



MUNICIPIO DE NAZARENO


GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0402 - Atividade de Administração Geral
Projeto Atividade: 2.088 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de
Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.260, de 11 de junho de 2010 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de agosto de 2011.

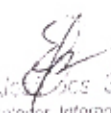

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30 / 08 / 2011 A 06 / 09 / 2011


Ezequiel José dos Santos
Controlador Interno
CPF: 674.243.960-04